

Longeicorp Importação Comércio e Serviços de Produtos de Tecnologia Assistiva Ltda.

CNPJ/MF nº 31.746.037/0001-97 - NIRE 35.232.054.311

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (A) Edgard Xavier da Rosa Junior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 11.341.522-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.928.888-69, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Rodrigues, 87, aptº 102, Parque Campolim, CEP 18048-820; e (B) Marcos Roberto Bigal, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 20.401.177 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.529.518-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leonardo Cervera Varandas, 50, aptº 93, Paraíso do Morumbi, CEP 05705-270. Únicos sócios da Longeicorp Importação Comércio e Serviços de Produtos de Tecnologia Assistiva Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 124, 4º andar, apt. 44, Vila Leão, CEP 18040-425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.746.037/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.232.054.311 ("Sociedade"); e ainda, na qualidade de acionistas ingressantes: (C) Alfape Holding e Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 1.215, Moema, CEP 04524-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.909.882/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35239387910, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio administrador, Fabio Del Claro, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de identidade RG nº 23.814.082-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 273.389.358-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Inhambu, 952, apto. 142, Vila Uberabinha, CEP 04520-013; e (D) Yeld Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Costabile Romano, 957, Sala 04, Ribeirão, CEP 14096-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.860.396/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35239866583, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social por seus sócios administradores Julio Christian Laure, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 19.164.654-4 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.432.168-47, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Estrada da Limeirinha, 800, Quadra 9, Casa 3, Condomínio Colina do Sabiá, CEP 14010-000 e Gustavo Pereira Defina, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 23.370.487-5 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 260.606.298-14, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Humaitá, 291, apto. 113-B, Santa Cruz do José Jaques, CEP 14020-680. Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições: 1. Os sócios deliberaram, por unanimidade e sem reservas, promover a transformação do tipo jurídico da Sociedade, para sociedade por ações de capital fechado, passando a ser denominada "Longeicorp S.A." ("Companhia"), regida pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, sem qualquer interrupção das atividades da Companhia e de seus negócios, mantendo-se a mesma escrituração contábil e fiscal, inalterados os elementos ativos e passivos e integralmente garantidos os direitos dos credores. 2. A seguir, os Sócios aprovam a subscrição de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social em substituição às quotas que atualmente possuem, na proporção de 100 (cem) novas ações para cada quota. Consequentemente, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais), passa a ser dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas neste ato pelos Acionistas nas seguintes proporções:

Table with 2 columns: Acionista and Ações Ordinárias. Rows include Edgard Xavier da Rosa Junior (1.750.000), Marcos Roberto Bigal (1.750.000), and Total (3.500.000).

3. Ato contínuo, os agora acionistas deliberam aumentar o capital social da Companhia em R\$ 224.317,84 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), passando dos atuais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais e oitenta e quatro centavos) e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos, mediante a emissão de 477.272 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentas e setenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por ação, dos quais (a) R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por ação são destinados à conta do capital social, totalizando R\$ 224.317,84 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), e (b) R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por ação são destinados à conta de reserva de ágio, totalizando R\$ 1.775.451,84 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). O preço de emissão das ações é ora fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso I da Lei 6.404/76. 3.1. As ações ora emitidas são subscritas e integralizadas da seguinte forma: (a) A Acionista Alfape Holding e Participações Ltda., acima qualificada e ora admitida à Companhia, neste ato subscreve 238.636 (duzentas e trinta e oito mil, seiscentas e trinta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por ação, dos quais (a) R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por ação são destinados à conta do capital social, totalizando R\$ 112.158,92 (cento e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), e (b) R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por ação são destinados à conta de reserva de ágio, totalizando R\$ 887.725,92 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Das ações ora subscritas pela referida acionista, 119.318 (cento e dezenove mil, trezentas e dezotito) ações, com preço de emissão total de R\$ 499.942,42 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) são integralizadas nesta data em moeda corrente nacional. As restantes 119.318 (cento e dezenove mil, trezentas e dezotito) ações ora subscritas, com preço de emissão total de R\$ 499.942,42 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) serão integralizadas em moeda corrente nacional, até 03 de janeiro de 2023; e (b) A Acionista Yeld Participações Ltda., acima qualificada e ora admitida à Companhia, neste ato subscreve 238.636 (duzentas e trinta e oito mil, seiscentas e trinta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por ação, dos quais (a) R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por ação são destinados à conta do capital social, totalizando R\$ 112.158,92 (cento e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), e (b) R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por ação são destinados à conta de reserva de ágio, totalizando R\$ 887.725,92 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Das ações ora subscritas pela referida acionista, 47.727 (quarenta e sete mil, setecentas e vinte e sete ações), com preço de emissão total de R\$ 199.976,13 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e trezentos e seis centavos) são integralizadas nesta data em moeda corrente nacional. As restantes 190.909 (cento e noventa mil, novecentos e nove) ações ora subscritas, com preço de emissão total de R\$ 799.908,71 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e um centavos) serão integralizadas em moeda corrente nacional, até 03 de junho de 2023. 3.2. Os demais acionistas que não subscreveram ações proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia neste ato expressamente renunciam ao seu direito de preferência para a referida subscrição. 3.3. Considerando o aumento de capital ora aprovado e a consequente emissão de novas ações, o capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 259.317,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 3.977.272 (três milhões, novecentas e setenta e sete mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os Acionistas da seguinte forma:

Table with 2 columns: Acionista and Ações Ordinárias. Rows include Edgard Xavier da Rosa Junior (1.750.000), Marcos Roberto Bigal (1.750.000), Alfape Holding e Participações Ltda. (238.636), Yeld Participações Ltda. (238.636), and Total (3.977.272).

4. A seguir, os Acionistas deliberam alterar o endereço da sede social, que passa a ser localizado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Ana Conceição Fragoço, nº 70, Chácara São Jorge Reunidas, CEP 18052-481, o qual passará a constar do novo Estatuto Social, a ser aprovado pelos acionistas adiante, neste mesmo instrumento. 5. Os Acionistas deliberam, ainda, alterar o objeto social da Companhia, para incluir as seguintes novas atividades, em adição àquelas atualmente constantes do objeto social, as quais passarão a constar do novo Estatuto Social, a ser aprovado pelos acionistas adiante, neste mesmo instrumento: (a) Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda (CNAE 3250-7-04); (b) Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (CNAE 1351-1-00); (c) Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (CNAE 1521-1-00); (d) Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (CNAE 2221-8-00); (e) Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico (CNAE 2229-3-01); (f) Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (CNAE 3250-7-02); (g) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1-02); (h) Comércio atacadista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0-99); (i) Fabricação de colchões (CNAE 3104-7-00); (j) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4-04); e (k) Comércio varejista de artigos de colchoaria (CNAE 4754-7-02). 6. Em razão da transformação do tipo jurídico e demais deliberações ora aprovadas, fica neste ato aprovado por unanimidade o novo Estatuto Social da Companhia, que integra o presente instrumento como Anexo I, da qual faz parte indissociável, para todos os

fins e efeitos. 7. Ato contínuo, ficam eleitos, por unanimidade, como membros da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, (i) Edgard Xavier da Rosa Junior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 11.341.522-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.928.888-69, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Rodrigues, 87, aptº 102, Parque Campolim, CEP 18048-820, para o cargo de Diretor, sem designação específica, e (ii) Marcos Roberto Bigal, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 20.401.177 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.529.518-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leonardo Cervera Varandas, 50, aptº 93, Paraíso do Morumbi, CEP 05705-270, para o cargo de Diretor, sem designação específica. 7.1. Os Diretores ora eleitos estão dispensados de apresentar caução como garantia de sua gestão. 7.2. Os Diretores eleitos, tomam neste ato posse de seus cargos, declarando que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por não estarem incurso em nenhum dos crimes legalmente previstos que os impeçam de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 7.3. O presente instrumento, assinado pelos Diretores eleitos, substitui e tem força de Termos de Posse dos membros da Diretoria ora eleitos para todos os fins e efeitos. 7.4. Os Diretores eleitos terão direito a uma remuneração, a título de pro-labore, equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais, juntamente com duas testemunhas. Sorocaba, 03 de outubro de 2022. Acionistas: Edgard Xavier da Rosa Junior; Marcos Roberto Bigal; Alfape Holding e Participações Ltda. Fabio Del Claro; Yeld Participações Ltda. Julio Christian Laure Gustavo Pereira Defina. Diretores Eleitos: Edgard Xavier da Rosa Junior; Marcos Roberto Bigal. Visto do Advogado: Carlos Eduardo Martins Mammana, OAB/SP nº 190.387, CPF/ME nº 294.830.488-18. Anexo I. Estatuto Social da Longeicorp S.A. I. Denominação, Sede, Duração e Objeto Social. 1.1. A Longeicorp S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, tendo sede e foro na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Ana Conceição Fragoço, nº 70, Chácara São Jorge Reunidas, CEP 18052-481. 1.2. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. 1.3. A Companhia tem como objeto social: (a) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (c) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (d) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (e) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (f) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente comércio e Serviços de Produtos de Tecnologia Assistiva; (g) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (h) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (i) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (j) Comércio atacadista de calçados; (k) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; e (l) Comércio varejista de calçados. Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; (m) Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda; (n) Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; (o) Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; (p) Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; (q) Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; (r) Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; (s) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (t) Comércio atacadista de outros produtos não especificados anteriormente; (u) Fabricação de colchões; (v) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; e (w) Comércio varejista de artigos de colchoaria. 1.4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. II. Capital Social e Ações. 2.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 259.317,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 3.977.272 (três milhões, novecentas e setenta e sete mil, duzentas e setenta e duas), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 2.1.1. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos acionistas em desacordo com o previsto neste Estatuto e em acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 2.1.2. Das ações em circulação, 310.227 (trezentas e dez mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal encontram-se pendentes de integralização e serão integralizadas pelos respectivos titulares, em moeda corrente nacional, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2023 e 03 de junho de 2023. 2.2. Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. III. Assembleia Geral. 3.1. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (a) ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76, e (b) extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. 3.1.1. A Assembleia Geral poderá ser realizada em ambiente digital, nos termos do § 2º-A, art. 124 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis e vigentes. 3.1.2. A Assembleia Geral será regularmente convocada por qualquer Diretor. Sem prejuízo, poderá também ser convocada por acionistas nos termos do Parágrafo Único do art. 123, Lei nº 6.404/76. 3.2. Convocação. A convocação para as Assembleias Gerais será feita com o mínimo 8 (oito) dias de antecedência (em primeira convocação) e 5 (cinco) dias de antecedência (em segunda convocação), mediante a entrega de comunicação direta aos interessados na forma de Edital de Convocação, que deverá conter as informações de local, data e horário da Assembleia e a ordem do dia indicando as propostas de deliberação, acompanhada da documentação pertinente que fundamenta as matérias que serão discutidas no âmbito da Assembleia. 3.2.1. O Edital de Convocação será entregue aos Acionistas pessoalmente via portador mediante assinatura de protocolo de recebimento, por carta com aviso de recebimento (AR), ou por correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, observados os prazos definidos na Cláusula 3.2, supra. 3.3. Quórum de Instalação. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com acionistas titulares de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total das ações da Companhia com direito a voto. 3.3.1. O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a Assembleia e válidas suas deliberações, independente da convocação prévia. 3.3.2. Poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou seus representantes legais, mediante prova de sua identidade e condição. 3.4. A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que livremente convidará alguém dentre os presentes para secretariar os trabalhos. Em caso de omissão dos acionistas presentes, a Assembleia será presidida por um Diretor Executivo, que se fará assistir por um secretário de sua livre escolha dentre os presentes. 3.5. Quórum de Deliberação. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionista ou acionistas titulares de pelo menos 70% (setenta por cento) do total das ações com direito a voto, exceto se maior número de votos for exigido nos termos deste Estatuto, da legislação vigente aplicável. 3.6. Competência Exclusiva. As matérias a seguir, além daquelas definidas em Lei, são de competência exclusiva da Assembleia Geral e dependem de deliberação tomada nos termos do disposto no art. 3.5, acima: (a) aprovar as contas da Diretoria; (b) ocorrência de incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão, aquisição ou operação similar envolvendo a Companhia; (c) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos, bem como sobre a utilização de reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos; (d) qualquer ato que autorize, crie ou emita ações de emissão da Companhia de qualquer tipo ou classe; (e) contratação de qualquer operação ou acordo, em nome da Companhia, com uma sociedade ou qualquer outra entidade legal na qual um Diretor ou Acionista tenha algum interesse financeiro; (f) qualquer emissão, resgate, recompra de quaisquer valores mobiliários, conversão, em tipos e classes distintas, grupamento, ou desdobramento de ações, bem como bonificações em ações envolvendo a Companhia, exceto nos termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia; (g) qualquer emissão de instrumentos conversíveis pela Companhia; (h) qualquer aumento ou redução no capital social da Companhia; (i) qualquer amortização de ágio contabilizado pela Companhia; (j) aprovação e execução de qualquer operação ou modificação material ou significante em quaisquer produtos e/ou serviços (incluindo preços) envolvendo qualquer Acionista direto ou indireto; (k) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oeração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, joint ventures ou associações similares relevantes com terceiros; (l) concessão de avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia ou ato de favor a terceiros em nome da Companhia; (m) qualquer alteração no objeto social da Companhia para inclusão de atividades que não tenham relação com as atuais atividades desenvolvidas pela Companhia; e (n) dissolução da Companhia. 3.7. As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. IV. Administração da Companhia. 4.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria. 4.2. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sem designação específica, sem limite máximo de membros. 4.2.1. Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto. 4.2.2. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição ou pela assinatura da própria Ata que deliberar a sua eleição. 4.2.3. O prazo de gestão dos administradores exercer-se-á até a investidura de novos Diretores eleitos, permanecendo os Diretores no pleno exercício de suas funções e mantendo todos os poderes de representação da Companhia até a posse de seus substitutos. 4.3. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Ficará dispensada de convocação a reunião a qual comparecerem todos os Diretores em exercício. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos

Diretores. As atas de reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes. As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer de seus membros. 4.4. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral. 4.5. A representação ativa ou passiva da Companhia, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, será exercida (a) por quaisquer Diretores em conjunto ou isoladamente; (b) por qualquer procurador em conjunto com um Diretor; ou (c) por quaisquer 2 (dois) procuradores, em conjunto. 4.5.1. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular firmado individualmente ou em conjunto pelos 2 (dois) Diretores, devendo os respectivos mandatos: (i) especificar expressamente os poderes conferidos; (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. 4.5.2. Os seguintes atos somente poderão ser praticados mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: (a) contratação de qualquer operação ou acordo, em nome da Sociedade, com uma sociedade ou qualquer outra entidade legal na qual um Diretor ou Sócio tenha algum interesse financeiro; (b) qualquer emissão de instrumentos conversíveis pela Sociedade; (c) celebração de contratos e/ou a assunção de obrigações que representem qualquer despesa, e/ou realização de qualquer despesa que resulte em desembolso da Companhia em valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em um ato individualmente considerado ou em uma série de atos relacionados entre si, em um mesmo exercício social; (d) aprovação e execução de qualquer operação ou modificação material ou significante em quaisquer produtos e/ou serviços (incluindo preços) envolvendo qualquer Sócio direto ou indireto, exceto nos casos em que tais operações ou modificações sejam parte do curso normal dos negócios e tenham sido previamente aprovadas pelos Sócios da Sociedade; (e) celebração de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, debêntures ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento pela Sociedade, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em um ato individualmente considerado ou em uma série de atos relacionados entre si, em um mesmo exercício social; e (f) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oeração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, joint ventures ou associações similares relevantes com terceiros; (g) venda, cessão ou oeração de qualquer ativo de propriedade intelectual da Sociedade, fora do curso normal dos negócios; e (h) concessão de avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia ou ato de favor a terceiros em nome da Sociedade. 4.6. Sem prejuízo de outras atribuições indicadas no presente Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da Assembleia geral e a legislação em vigor; e (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social. 4.7. A Companhia não terá Conselho de Administração, o qual poderá ser posteriormente instalado mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, com a consequente alteração do presente Estatuto. V. Conselho Fiscal. 5.1. O Conselho Fiscal é órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável. 5.2. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral na forma da legislação aplicável. 5.3. O Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades Anônimas. VI. Exercício Social. 6.1. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. 6.2. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício, as quais serão submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei. 6.2.1. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais, bem como poderá distribuir juros sobre o capital. 6.3. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem. 6.4. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 193, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. 6.4.1. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social. 6.5. Após as deduções e destinações indicadas nos itens antecedentes será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório mínimo de 15% (quinze por cento) do lucro líquido, ajustado na forma dos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado. 6.6. Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá constituir reservas nos termos do artigo 195 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, assim como a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei. 6.7. O destino do saldo remanescente dos lucros será integralmente decidido pela Assembleia Geral, o qual poderá ser total ou parcialmente distribuído como dividendo aos acionistas ou destinado à formação de Reservas, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 6.8. A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 6.8.1. Os dividendos não reclamados não renderão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia. VII. Transformação, Recuperação Judicial, Falência, Dissolução, Liquidação e Extinção. 7.1. A Companhia poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e liquidação, mediante deliberação em Assembleia Geral. 7.2. Os Administradores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral. 7.3. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação da Assembleia Geral, bem como nos casos previstos em Lei. A Assembleia Geral, por deliberação de acionistas representando mais de 60% (sessenta por cento) do total de ações da Companhia com direito a voto, nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. VIII. Transparência, Governança e Responsabilidade Social. 8.1. A Companhia e suas controladas, conforme aplicável, buscarão seguir as melhores práticas de administração e governança corporativa, adotando os conceitos Environmental, Social and Corporate Governance ("ESG"). 8.1.1. Environmental. No desenvolvimento de suas atividades, a Companhia direcionará sua atuação de modo a promover (a) o gerenciamento racional de resíduos, (b) a economia circular, (c) o uso de energias renováveis, (d) a redução de emissões de gases de efeito estufa (tais como CO2 e metano), (e) a eficiência energética e (f) a preservação ambiental. 8.1.2. Social. A Companhia deverá pautar a sua atuação de modo a adotar ações que contribuam para (a) o bom relacionamento e ambiente de trabalho para os seus colaboradores (b) a inclusão e diversidade, (c) o respeito aos direitos humanos, e (d) a proteção de dados em padrões que sejam alinhados, no mínimo, com as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados. 8.1.3. Corporate Governance. A Companhia assumirá como suas prioridades, durante todo o período de sua existência, (a) atuar com ética e transparência na condução de seus negócios (b) gerenciar riscos de forma eficiente, (c) adotar práticas concretas de proteção aos direitos dos acionistas de demais stakeholders da Companhia; (d) manter uma administração comprometida com o melhor interesse da Companhia e, consequentemente, de seus acionistas; e (e) focar na geração de valor aos seus investidores. 8.2. Os Acionistas comprometem-se a exigir da administração da Companhia e de suas controladas a observância dos princípios e valores norteadores da Companhia, em especial no que se refere ao conceito ESG, enviando seus melhores esforços para alcançar altos níveis de rentabilidade, eficiência, segurança, produtividade e competitividade nas atividades da Companhia, preservados os compromissos da Companhia de crescimento, sustentabilidade e perpetuidade no longo prazo. IX. Solução de Controvérsias. 9.1. Os Acionistas elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social ou a ele relacionadas. X. Disposições Finais. 10.1. No caso de abertura do seu capital, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social. 10.2. Caso venham a existir, serão disponibilizados a todos os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. 10.3. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, observarão fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, à sua administração, aos membros do Conselho fiscal, aos acionistas e a terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas. 10.4. A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oeração de quaisquer ações em violação a Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Sorocaba, 03 de outubro de 2022. Acionistas: Edgard Xavier da Rosa Junior; Marcos Roberto Bigal; Alfape Holding e Participações Ltda. Fabio Del Claro; Yeld Participações Ltda. Julio Christian Laure Gustavo Pereira Defina. Visto do Advogado: Carlos Eduardo Martins Mammana OAB/SP nº 190.387, CPF/ME nº 294.830.488-18. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.606.728 em 23/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/06/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal



## B&F Dias Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ 57.909.806/0001-14 - NIRE 35.2.07619904

### 30ª Alteração do Contrato Social

**Bruno Dinamarco Lima Dias**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua José Rezende de Meirelles nº. 3.895, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-130, portador da cédula de identidade RG nº. 13.129.665-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 274.765.988-73; e **Felipe Dinamarco Lima Dias**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, bacharel em Direito, residente e domiciliado no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua José Rezende de Meirelles nº. 3.895, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-130, portador da cédula de identidade RG nº. 29.248.988-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 284.984.728-30; sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **B&F Dias Indústria e Comércio Ltda.**, com sede no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua José Rezende de Meirelles nº. 3.895, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.909.806/0001-14 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.2.07619904, em sessão de 28/08/1987, e demais alterações ("Contrato Social"), resolvem promover as seguintes alterações no Contrato Social, sendo certo que, a menos que o contexto exija de outra forma, cada palavra ou expressão grafada com a letra inicial ou total em maiúscula, no singular ou no plural, terão significado conforme as definições aqui previstas: **I - Transformação do Tipo Societário:** 1.1 Deliberam os sócios, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade em sociedade por ações. Deste modo, a Sociedade passará a operar sob a denominação de **B&F Dias Indústria e Comércio S.A.**, sendo regida pelas disposições previstas na Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações posteriores. 1.2 A transformação aprovada no item 1.1 acima não importará em solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal. 1.3 Em virtude da transformação aprovada no item 1.1 acima, as 16.238.502 quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e já integralizadas, são convertidas em 16.238.502 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas conforme boletim de subscrição anexos a esta 30ª Alteração do Contrato Social (**Anexo II**). **II - Estatuto Social e Diretoria:** 2.1 Em virtude da transformação aprovada no item 1.1 acima, fica aprovado o estatuto social da Sociedade, conforme redação prevista no **Anexo II** desta 30ª Alteração do Contrato Social. 2.2 Ficam neste ato, ainda, eleitos como Diretores da Sociedade, os Srs.: (a) **Bruno Dinamarco Lima Dias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua José Rezende de Meirelles nº. 3.895, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-130, portador da cédula de identidade RG nº. 13.129.665-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 274.765.988-73, na qualidade de **Diretor Presidente**; e (b) **Felipe Dinamarco Lima Dias**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua José Rezende de Meirelles nº. 3.895, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-130, portador da cédula de identidade RG nº. 29.248.988-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 284.984.728-30, na qualidade de **Diretor Sem Designação Específica**, ambos com mandato até a realização de nova eleição e posse de seus substitutos, sendo permitidas suas respectivas reeleições. 2.2.1 Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos e não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento de forma eletrônica, juntamente com as 2 testemunhas abaixo. Vinhedo/SP, 17/05/2023. **Sócios:** **Bruno Dinamarco Lima Dias** e **Felipe Dinamarco Lima Dias**. **Diretores:** **Bruno Dinamarco Lima Dias** e **Felipe Dinamarco Lima Dias**. **Advogado:** **Aloisio Carneiro da Cunha Menegazzo**, OAB/SP nº. 154.456. JUCESP/NIRE nº. 3530061697-9. JUCESP nº. 224.825/23-9 em 31/05/23. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Duração, Sede e Objeto. Artigo 1º.** A B&F Dias Indústria e Comércio S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), bem como por demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua José Rezende de Meirelles nº. 3.895, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-130, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a industrialização comércio, importação e exportação de produtos mecânicos, equipamentos e sistemas para tratamento de água, efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos; (ii) a prestação de serviços de engenharia civil e ambiental; (iii) a montagem e assistência técnica de equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes; (iv) a execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas e de saneamento; (v) a operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água Potável e industrial; (vi) a elaboração de projetos, obras e serviços de coleta tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais; (vii) a prestação de serviços em geral; (viii) a locação de materiais e equipamentos de sua fabricação ou por terceiros; (ix) a manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras; (x) a manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos; (xi) a instalação de máquinas e equipamentos industriais; (xii) a realização de atividades profissionais, científicas e técnicas; (xiii) a realização de atividades de serviços pessoais; (xiv) a realização de serviços de engenharia; (xv) a realização de obras de montagem industrial; e (xvi) a realização de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 16.238.502,00, dividido em 16.238.502 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **§1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§2º.** As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de cancelamento da transferência realizada e aplicação das penalidades previstas em referido Acordo de Acionistas ao acionista inadimplente. **§3º.** A Companhia não possui partes beneficiárias e, além disso, é vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **§4º.** As ações da Companhia não poderão ser gravadas com ônus, caucionadas ou oferecidas em garantia, sem a expressa concordância de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto. **§5º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente nos 4 primeiros meses que seguirem o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ou em qualquer outro local indicado de comum acordo entre os acionistas, podendo também ser realizadas por teleconferência ou videoconferência. **§1º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência, ressalvando-se que, para que tal participação seja válida, uma cópia assinada do voto emitido por qualquer acionista que participar remotamente deverá ser entregue por e-mail ao presidente da Assembleia, no prazo de 3 dias após a realização de respectiva Assembleia, e registrada na sede da Companhia. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer acionista detentor de, no mínimo, 10% do capital social da Companhia, observados os procedimentos da Lei das S.A. A convocação deverá ser feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, em primeira convocação, e com, no mínimo, 5 dias de antecedência, em segunda convocação, da data agendada para a sua realização, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., dos quais deverão constar informações sobre o local, data e hora da Assembleia Geral e sua respectiva ordem do dia. Adicionalmente à publicação do anúncio de convocação para a Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A., aquele que convocá-la deverá também enviar aos acionistas notificação de convocação da Assembleia Geral, juntamente com cópia dos materiais e documentos necessários à análise dos temas a serem tratados e ao exercício do direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral. **§1º.** O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia da Assembleia Geral, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas. **§2º.** Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista eleito entre os acionistas presentes, que indicará o secretário. **Artigo 10.** Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 11.** Exceto pelo disposto em contrário no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na lei e no Estatuto Social, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. **Artigo 12.** Não obstante o disposto no artigo 11 acima, a aprovação das matérias listadas abaixo a respeito da Companhia e/ou de suas subsidiárias, exigirá o voto afirmativo de acionistas detentores de pelo menos 75% das ações com direito a voto: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar e aprovar as demonstrações financeiras; (c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria; (d) criar ações preferenciais, criar ou aumentar classe de ações preferenciais ou de ações ordinárias, conforme o caso, salvo se já previsto ou autorizado pelo Estatuto Social; (e) alterar as preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações, ou criar classe mais favorecida; (f) aprovar alteração do Estatuto Social da Companhia e/ou do contrato social/estatuto social de suas Controladas que altere o objeto social; (g) autorizar os administradores a declarar falência ou requerer a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (h) aprovar a liquidação e dissolução da Companhia desde que haja recomendação por terceiros especialistas independentes; (i) aprovar a participação pela Companhia em grupo de sociedades, desde que em conformidade com os artigos 265 a 277 da Lei das S.A.; (j) aprovar o aumento do capital social da Companhia; (k) aprovar a emissão, resgate, recompra ou criação, pela Companhia, de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; (l) deliberar sobre a destinação dos lucros da Companhia e aprovar a distribuição de dividendos, observado o dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia; (m) deliberar sobre a criação ou alteração de planos de stock option que importem em uma diluição superior a 5% do capital social da Companhia; (n) deliberar sobre qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios da Companhia; (o) deliberar sobre a contratação de funcionários ou administradores parentes, até o 4º grau, bem como cônjuge, sogro, genro ou cunhado de qualquer acionista nas operações da Companhia e das Subsidiárias; e (p) deliberar sobre a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade anônima para qualquer outro tipo societário. **Capítulo IV - Diretoria. Artigo 13.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições estipuladas na Lei das S.A., neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§1º.** Os Diretores da Companhia permanecerão sujeitos aos requisitos,

impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das S.A., sendo que estes permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **§2º.** Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos, no prazo máximo de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro, prestando as informações exigidas por lei, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 14.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 3 Diretores. **§Único.** Os Diretores terão mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 15.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida de acordo com as seguintes regras: (a) qualquer Diretor poderá agir **individualmente** (i) nos atos de simples rotina ou correspondência; (ii) na representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais; (iii) na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade; (iv) na representação junto aos órgãos públicos da administração, municipais, estaduais e federais; (v) perante empresas públicas, empresas de economia mista, empresas privadas e autarquias; (vi) na abertura e encerramento de contas bancárias, na emissão de cheques, ordens de pagamento eletrônica, títulos de crédito de qualquer natureza; e/ou (vii) para aceitar pedidos, assinar contratos de fornecimento, participar de concorrências e dar quitação em qualquer negociação; e (b) 2 Diretores deverão agir **em conjunto**: (i) para celebrar contratos de alienação, aquisição, ou oneração por qualquer forma, de imóveis, móveis, bens do ativo fixo e direitos; e/ou (ii) na aquisição, cessão ou oneração de participações societárias em outras empresas; no desembolso de quaisquer fundos da Sociedade. **§Único.** Os Diretores poderão fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado seu uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como, para a assunção de obrigações em proveito próprio, de qualquer outro sócio ou de terceiros e para a prestação de garantia real com bens da Sociedade, aval ou fiança em negócios estranhos ao objeto social. **Artigo 16.** A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer Diretor isoladamente ou procurador com poderes específicos na forma abaixo, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, o Banco Central do Brasil - BACEN, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal - DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Trânsito - DETRAN dos Estados e do Distrito Federal e todos os demais órgãos e representações públicas federais, estaduais e municipais, em atos que não criem obrigações para a Companhia. **§Único.** Observado o disposto no artigo 16, os instrumentos de mandato serão sempre outorgados pela Companhia mediante assinatura de 2 Diretores em conjunto e não poderão ter prazo superior a 1 ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes, os atos de quaisquer Diretores, funcionários ou procuradores da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade com o disposto no presente Estatuto Social. **Artigo 18.** A política de remuneração e compensação dos Diretores e funcionários da Companhia será definida pela Assembleia Geral, devendo-se em qualquer caso praticar as regras do mercado. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§1º.** Além das previsões legais de instalação, o Conselho Fiscal sempre deverá ser instalado nos termos previstos no Acordo de Acionistas. **§2º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§3º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **§4º.** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **Capítulo VI - Direito de Preferência. Artigo 20.** Respeitados os termos e procedimentos previstos no Acordo de Acionistas, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com sua respectiva participação no capital social da Companhia. **Artigo 21.** Se qualquer acionista não exercer seu direito de preferência ou optar por exercer o seu direito apenas parcialmente, os demais acionistas terão o direito de subscrever as ações remanescentes referentes ao aumento de capital social proposto, sem restrições, em uma base *pro rata*. **Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e sua Aplicação. Artigo 22.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23.** Após o término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras com base nos relatórios comerciais e contábeis da Companhia, incluindo a balanço financeiro, os lucros acumulados, a receita, as despesas e o fluxo de caixa. **§1º.** Os dividendos aprovados serão pagos em até 60 dias contados a partir de sua aprovação e sempre no mesmo exercício social, salvo em caso de deliberação em contrário tomada em Assembleia Geral, a qual poderá deliberar também que esses dividendos sejam pagos em parcelas. **§2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, e com base neles, declarar e distribuir dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio à conta do resultado apurado nestes balanços. A declaração de tais dividendos ou juros sobre capital próprio, que se considerarem como antecipação de resultado do exercício, será *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária e sua distribuição estará sujeita aos limites legais. A Assembleia Geral também pode deliberar declarar e distribuir dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, já aprovados em Assembleia Geral Ordinária em exercícios anteriores. **Artigo 24.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A., se houver e ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observado a seguinte ordem de dedução: (a) 25% serão distribuídos, como dividendo obrigatório, em cada exercício, observadas as demais disposições do presente estatuto social e a legislação aplicável, e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e (b) a parcela remanescente dos lucros após as deduções legais e estatutárias poderá, mediante proposta da administração e aprovação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral ser destinada para (i) formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (ii) formação da reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.; (iii) constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; e/ou (iv) formação de reserva para expansão ou investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar a menor entre os seguintes valores: (a) 80% do capital social; ou (b) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% do capital social da Companhia. **Artigo 25.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários, escolhida pela Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 26.** A Companhia será dissolvida ou liquidada e seus negócios deverão ser encerrados quando exigido por lei ou pelo que ocorrer primeiro, dentre os seguintes: (i) o expresso consentimento dos acionistas, (ii) expiração do prazo legal para restabelecimento da pluralidade de sócios previstos no artigo 206 da Lei das S.A.; ou (iii) os demais casos previstos pela legislação aplicável. **§1º.** No caso de dissolução, a Companhia deverá manter apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada). **§2º.** A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e, quando aplicável, convocará o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, eleger os membros do Conselho Fiscal e estabelecer suas remunerações. **Capítulo IX - Solução de Controvérsias e Disposições Gerais. Artigo 27.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, concordam que todos os conflitos oriundos ou relacionados ao Estatuto Social da Companhia serão definitivamente resolvidos por meio de arbitragem, incluindo, mas não se limitando a sua aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos ("Controvérsia"). **§1º.** A Controvérsia será submetida à Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - CAMARB ("Câmara de Arbitragem") e deverá ser conduzida de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento de Arbitragem") e de acordo com a Lei nº 9.307/96. **§2º.** O tribunal arbitral deverá ser composto de 3 árbitros, cabendo a cada uma das partes indicar um árbitro. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes conjuntamente e/ou requeridos conjuntamente deverão indicar seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, deverá ser indicado pelos outros 2 árbitros. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou no caso de os 2 árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara de Arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem. **§3º.** Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A arbitragem ocorrerá no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, ficando vedado o julgamento por equidade. **§4º.** As partes concordam em empregar seus maiores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à arbitragem. **§5º.** A sentença arbitral será final e vinculará as partes e seus sucessores. As partes concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Estatuto. **§6º.** A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ou pelo tribunal arbitral. **§7º.** Respeitadas as disposições acima e unicamente com o propósito de viabilizar a execução específica decorrente do descumprimento de qualquer obrigação deste instrumento que constitua título executivo extrajudicial, (ii) se obter medidas de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, e (iii) executar toda e qualquer decisão, parcial ou final, do tribunal arbitral, as partes poderão se valer do órgão competente do Poder Judiciário para tanto. Para todas as demais medidas judiciais autorizadas pela Lei nº 9.307/96, as partes elegem o foro da capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário deverá ser notificada, sem demora, à Câmara de Arbitragem, e o tribunal arbitral poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência. **§8º.** As partes comprometem-se a manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial. **Artigo 28.** A Companhia observará as disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, segundo os termos do artigo 118 da Lei das S.A. Aqueles que presidirem a Assembleia Geral ficam expressamente proibidos de aceitar declaração de voto de qualquer acionista que tenha sido produzida em desacordo com o disposto no referido Acordo de Acionistas, ficando a Companhia expressamente proibida de aceitar e realizar a transferência de ações e/ou oneração e/ou cessão de direitos de preferência na subscrição de ações e outros títulos realizada em violação as disposições do Acordo de Acionistas será considerada nula, não produzindo qualquer efeito legal. **Artigo 29.** A Companhia compromete-se a disponibilizar a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 30.** Em caso de omissão no Estatuto Social ou de conflito de disposições entre o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições previstas no Acordo de Acionistas. **Acionistas:** **Bruno Dinamarco Lima Dias** e **Felipe Dinamarco Lima Dias**. **Advogado:** **Aloisio Carneiro da Cunha Menegazzo**, OAB/SP nº. 154.456.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/06/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022

**1. Data, hora e local:** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, às 14:00 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Secretário: Sr. Leonardo de Souza Carvalho. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$1.023.000,00 (um milhão e vinte e três e três mil reais), passando de R\$9.897.042,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quarenta e dois reais) para R\$10.920.042,00 (dez milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), mediante a emissão de 3.850.950 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil e novecentas e cinquenta) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,285648736 cada, passando o número de ações de 9.897.042 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quarenta e duas) para 13.747.992 (treze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e duas); (ii) a criação de capital autorizado para a Companhia no valor de até R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias da Companhia; (iii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) aprovar a emissão de 16 (dezesseis) bônus de subscrição, divididos em 3 (três) tipos diferentes, conforme as características aprovadas nesta Assembleia Geral ("Bônus de Subscrição"); (v) reforma, renuneração e consolidação do Estatuto Social da Companhia em virtude da reforma do Estatuto Social da Companhia; (vi) autorização da Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **6. Deliberações:** após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, aprovaram, por unanimidade de votos: **6.1.** aumentar o capital social da Companhia em R\$1.023.000,00 (um milhão e vinte e três e três mil reais), passando o mesmo de R\$9.897.042,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quarenta e dois reais) para R\$10.920.042,00 (dez milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), mediante a emissão de 3.850.950 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil e novecentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,285648736 cada. As ações ordinárias ora emitidas serão subscritas, nos termos dos boletins de subscrição e do laudo de avaliação que, autenticados pela mesa, passam a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I e Anexo II.** A totalidade dos acionistas da Companhia, todos presentes, expressamente renunciam aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia em função do aumento de capital ora aprovado para que as ações emitidas pela Companhia sejam subscritas conforme disposto acima. Como consequência do aumento do capital social da Companhia deliberado acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$10.920.042,00 (dez milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), dividido em 13.747.992 (treze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e duas) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal." **6.2.** aprovar a criação de capital autorizado para a Companhia, de modo que a Companhia estará autorizada a aumentar seu capital social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, sem necessidade de reforma estatutária, até o limite de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas, para fazer face à emissão de ações em razão do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, assim como para permitir o ingresso de novos acionistas e/ou novos aumentos de capital pelos atuais acionistas da Companhia. Em razão da criação do capital autorizado da Companhia, foi incluído o artigo 8º no Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 8º.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social sem necessidade de reforma estatutária até o limite de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), dos quais (i) R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) poderão ser destinados a viabilizar a emissão de ações pela Companhia para fazer face a emissões de ações ordinárias e nominativas em razão do exercício de direitos conferidos por bônus de subscrição emitidos pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2022, em que estão fixadas as condições da emissão, preço e prazo de integralização das ações ordinárias; e (ii) R\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais) poderão ser destinados para o ingresso de novos acionistas mediante integralização de aumento de capital da Companhia e/ou para novos aumentos de capital a serem integralizados pelos atuais acionistas da Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração e observado o previsto no acordo de acionistas da Companhia". **6.3.** eleger 11 (onze) novos membros para o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a saber: (i) **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.657.583-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 331.048.908-62, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração**; (ii) **Alan Zelazo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.855 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.211.557-12, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; (iii) **Henrique Coelho Casotti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12504641 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.452.106-73, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Membro do Conselho**

**de Administração:** (iv) **Carlos Baccan Netto**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43979848 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.344.015-10, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; (v) **Marcia Pacianotto Ribeiro**, brasileira, em união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.262.610-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.231.128-80, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; (vi) **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.777.618-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; (vii) **Leonardo Soares Graepia**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.127.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; (viii) **Alexandre Mariano Corral Antunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 345.670.008-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; (ix) **Ricardo Kalichshtein**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 89192728 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.415.887-62, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tuim, nº 307, Apto. 11, Vila Uberlândia, CEP 04.514-100, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; (x) **Marcel Vitor Santana dos Santos**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 64.666.889-4 SSP/SP, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.470.821-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1446, Apto. 41, Jardim Paulista, CEP 01404-002, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**; e (xi) **Gustavo Souza de Lacerda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 60472319, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 722.629.231-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Macuco, nº 49, Ap 62, Moema, CEP 04523-000, na qualidade de **Membro do Conselho de Administração**. Pela assinatura dos termos de posse anexos ao presente instrumento como **Anexo III**, os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse em seus cargos e declaram expressamente sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações (a) não estarem impedidos por lei especial, nem estarem condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (b) não terem sido declarados inabilitados para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (c) atenderem ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia. **6.4.** aprovar a emissão dos Bônus de Subscrição, com as características aprovadas nesta Assembleia Geral, na forma do **Anexo IV** à presente ata; **6.5.** reformar, renunerar e reformular o estatuto social da Companhia para, entre outros: (i) reformular o capítulo que versa sobre as Assembleias Gerais, alterando a forma de convocação, quórum de instalação e matérias sujeitas à deliberação das Assembleias Gerais; (ii) reformular o capítulo que versa sobre a Diretoria e o Conselho de Administração, alterando a forma de convocação das reuniões, quórum de instalação das reuniões e regras de representação da Companhia; e (iii) consolidar o estatuto social da Companhia, nos termos do **Anexo V**, em virtude da reforma do estatuto social da Companhia, e todos os antigos artigos são alterados e todos os dispositivos do estatuto social da Companhia são renumerados. **6.6.** autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de abril de 2022. **Mesa:** Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Leonardo de Souza Carvalho – Secretário. **Acionistas:** Ricardo Kalichshtein; Daniel Araújo Polistchuck; Felipe Gualberto Lemos; Eduardo Gaffree Braz; André Luis Duarte Oliveira; Jaques Scvirer; Marcelo Kalichshtein; Ricardo R. Loureiro e Silva; Fábio Camarinho Botafogo Fonseca; Fernando Machado Gonçalves; **Innova Global Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (representado por sua gestora) Nome: Marcel Vitor Santos – CPF: 014.470.821-33; Nome: Veronica Allende Serra – CPF/ME: 173.338.218-62; **Salonica Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** (representador por seu administrador) Nome: Rodrigo Martins Cavalcante – CPF/ME: 169.132.578-30; **Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (representador por sua gestora) Nome: Felipe Guth CPF/ME: 323.669.588-97; Maria Cecília Lanat; Julio Shnaider Gejer; Marco Antônio Afonso; Maria Luiza Silva da Costa; Edson Takeshi Hioki; José Percy de Amorim e Silva Neto; Natalia Vinci Muniz Lima; Rodrigo Milo Scartezini; Rafael Luis De Oliveira Rodrigues; Leonardo Soares Graepia; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Alan Zelazo; Carlos Baccan Netto; Alexandre Mariano Corral Antunes; Henrique Coelho Casotti; Leonardo de Souza Carvalho; **PP Promotora de Vendas S.A.** Nome: Felipe Gualberto Lemos – CPF/ME: 026.008.607-03; Nome: Ricardo Kalichshtein CPF/ME: 068.415.887-62; **Focus Holding Financeira S.A.** (atual denominação da Focus Holding Financeira Ltda.) Nome: Leonardo Soares Graepia – CPF/ME: 327.127.728-14; Nome: Leonardo de Souza Carvalho – CPF/ME: 267.981.728-14; **FC Financeira S.A.** Nome: Leonardo Soares Graepia – CPF/ME: 327.127.728-14; Nome: Alexandre Mariano Corral Antunes – CPF/ME: 345.670.008-38. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 315.358/22-1 em 22/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239

### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2022

**1. Data, hora e local:** no dia 2 de maio de 2022, às 9 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("Companhia"). **2. Presenças:** a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Convocação:** dispensada a convocação tendo em vista a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, § 2º do estatuto social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Secretário: Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro. **5. Ordem do dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o aumento do capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, respeitado o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 16, (o) do estatuto social da Companhia; e (ii) sujeita à aprovação da matéria constante do item acima da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação da matéria ora deliberada. **6. Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: (i) aumentar o capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 886.858 (oitocentas e oitenta e seis mil e oitocentas e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$11,2757623 por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão subscritas, nos termos dos boletins de subscrição que, autenticados pela mesa, passam a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I ("Aumento de Capital")**. O Aumento de Capital foi, nesta data, consumado tendo em vista o exercício dos Bônus de Subscrição de certificado nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ("**Bônus de Subscrição**"), conforme envio de notificações pelos titulares dos Bônus de Subscrição à Companhia para manifestar suas respectivas intenções de exercerem os Bônus de Subscrição ("**Notificações**"). Todas as Notificações foram arquivadas na sede da Companhia. Nos termos dos Bônus de Subscrição, as ações ordinárias da Companhia ora emitidas não outorgam direito de preferência na subscrição das ações ordinárias de emissão da Companhia de modo que o Aumento de Capital seja integralmente subscrito pelos titulares dos Bônus de Subscrição que decidiram exercer seus respectivos Bônus de Subscrição e consequentemente receber ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito do Aumento de Capital. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$10.920.042,00 (dez milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), dividido em 13.747.992 (treze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para R\$20.920.042,00 (vinte milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), dividido em 14.634.850 (quatorze milhões, seiscentas e trinta e quatro mil e oitocentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Adicionalmente, tendo em vista a consumação do Aumento de Capital, o limite do capital autorizado da Companhia passará de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), dos quais (i) R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) poderão ser destinados a viabilizar a emissão de ações pela Companhia para fazer face a emissões de ações ordinárias e nominativas em razão do exercício de direitos conferidos por bônus de subscrição emitidos pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, em que estão fixadas as condições da emissão, preço e prazo de integralização das ações ordinárias; e (ii) R\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais) poderão ser destinados para o ingresso de novos acionistas mediante integralização. Em virtude da aprovação do Aumento de Capital, os membros do Conselho de Administração, *ad referendum* da assembleia geral extraordinária da Companhia, aprovaram a alteração da redação do artigo 5º e do artigo 8º do estatuto social da Companhia, de modo a refletir o novo capital social e o novo limite do capital autorizado e a consolidação do estatuto social da Companhia. (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. São Paulo, 2 de maio de 2022. Ass.: Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretário. Membros do Conselho de Administração: Ricardo Kalichshtein; Marcel Vitor Santana dos Santos; Gustavo Souza de Lacerda; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Alan Zelazo; Henrique Coelho Casotti; Carlos Baccan Netto; Marcia Ribeiro; Leonardo de Souza Carvalho; Alexandre Mariano Corral Antunes; Leonardo Soares Graepia. JUCESP – Registrado sob o nº 393.475/22-0 em 03/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35300586239

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de julho de 2022

**1. Data, hora e local:** no dia 16 de julho de 2022, às 9 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas da Companhia que, autenticada pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**, e que será arquivada no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" mantido na sede da Companhia. **3. Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia que representam a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. **5. Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, idênticas às anteriormente existentes ("**Aumento de Capital**"); (ii) a emissão de bônus de subscrição da Companhia ("**Bônus de Subscrição**"); e (iii) a ratificação dos atos praticados e a autorização para prática dos atos a serem realizados pela Diretoria da Companhia necessários à efetivação do Aumento de Capital e a emissão dos Bônus de Subscrição. **6. Deliberações:** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e atuando no melhor interesse da Companhia: **6.1.** aprovaram, por unanimidade de votos, aumentar o capital social da Companhia em R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), mediante a emissão de 21.464.447 (vinte e uma milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil e quatrocentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$1,0249508 por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. As ações ordinárias ora emitidas serão subscritas e integralizadas em dinheiro, nos termos dos boletins de subscrição que, autenticados pela mesa, passam a fazer parte integrante desta ata como **Anexo II. 6.1.1.** Adicionalmente, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos, que os recursos decorrentes do Aumento de Capital serão integralizados pela Companhia integralmente no aumento de capital da Focus Holding Financeira S.A. ("**Focus Holding Financeira**") que, por sua vez, integralizará tais recursos integralmente no aumento de capital social da FC Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento ("**FC Financeira**") e "**Aumentos de Capital das Subsidiárias**", respectivamente). Os recursos do Aumento de Capital serão integralmente utilizados nos Aumentos de Capital das Subsidiárias e, em última análise, serão utilizados integralmente para satisfação de obrigações regulatórias da FC Financeira estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. **6.1.2.** Com exceção dos acionistas subscritores das ações do Aumento de Capital, todos os demais acionistas da Companhia, todos presentes, renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia em função do Aumento de Capital mediante assinatura de termos de renúncia ao direito de preferência os quais foram arquivados na sede da Companhia e que, autenticados pela mesa, passam a fazer parte integrante desta ata na forma do **Anexo III. 6.1.3.** Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$20.920.042,00 (vinte milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), dividido em 14.634.850 (quatorze milhões, seiscentas e trinta e quatro mil e oitocentas e cinquenta) ações ordinárias para R\$42.920.042,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), dividido em 36.099.297 (trinta e seis milhões, noventa e nove mil e duzentas e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **6.1.4.** Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos, como consequência do aumento do capital social da Companhia ora aprovado, alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$42.920.042,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais), dividido em 36.099.297 (trinta e seis milhões, noventa e nove mil e duzentas e noventa e sete) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal." **6.2.** aprovaram a emissão dos Bônus de Subscrição que respeitarão os termos e condições previstos no **Anexo IV** e serão subscritos e celebrados substancialmente na forma do **Anexo V**. A totalidade dos acionistas da Companhia subscreverá individualmente um Bônus de Subscrição substancialmente na forma do **Anexo V. 6.3.** aprovaram, por unanimidade de votos, os Aumentos de Capital das Subsidiárias e autorizaram, por unanimidade de votos, os Diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à implementação do item acima aprovado, inclusive podendo assinar quaisquer documentos e manifestar o voto em nome da Companhia para que os recursos decorrentes do Aumento de Capital sejam totalmente integralizados em aumento de capital da Focus Holding Financeira e subseqüentemente sejam totalmente integralizados em aumento de capital da FC Financeira (ou seja, nos Aumentos de Capital das Subsidiárias). **7. Lavratura:** foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **9. Assinaturas:** Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro (Secretária). **Acionistas:** Innova Global Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Salonica Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Ricardo Kalichshtein, Daniel Araújo Polistchuck, Felipe Gualberto Lemos, Eduardo Gaffree Braz, Rafael Luis de Oliveira Rodrigues, André Luis Duarte Oliveira, Jaques Scvirer, Marcelo Kalichshtein, Ricardo R. Loureiro e Silva, Fábio Camarinho Botafogo Fonseca, Fernando Machado Gonçalves, Maria Cecília Lanat, Julio Shnaider Gejer, Marco Antônio Afonso, Maria Luiza Silva da Costa, Edson Takeshi Hioki, José Percy de Amorim e Silva Neto, Natalia Vinci Muniz Lima, Rodrigo Milo Scartezini, Leonardo Soares Graepia, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Alan Zelazo, Carlos Baccan Netto, Alexandre Mariano Corral Antunes, Henrique Coelho Casotti, Leonardo de Souza Carvalho. São Paulo, 16 de julho de 2022. Ass.: Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente. JUCESP – Registrado sob o nº 407.924/22-0 em 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/06/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## ASK Crios Produtos Químicos do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 44.246.528/0001-10 - NIRE 35.3.00061381

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2023

**1. Data, Hora e Local:** No dia 31 de março de 2023, às 18:00 horas, na sede da ASK Crios Produtos Químicos do Brasil S.A., localizada na Avenida Brasil 4.500, Distrito Industrial, CEP 13.505-600, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo ("Companhia").

**2. Mesa:** Presidente: Almir Mendes Gozzi; Secretário: Eduardo Donizeti Zaniboni.

**3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. Presente também o Sr. Fernando Camargo Penteado, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.308.255-5, inscrito no CPF sob o nº 298.062.708-94, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP285631/0-0, com endereço profissional na Avenida Moema, 509, apto. 134, CEP 04077-022, representante da **Camargo Penteado Serviços de Contabilidade Ltda.**, inscrita no CRC-SP sob nº 2SPO34916/0-0, com sede na Avenida José Rocha Bomfim, número 214, Bloco I, Sala 18, CEP 13.080-650, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.657.457/0001-31 ("Empresa Especializada").

**4. Ordem do dia:** (i) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 29 de março de 2023 entre as administrações da Companhia e da **ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Via Anhanguera 880, km 103, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-250, inscrita no CNPJ sob nº 43.110.170/0001-31 ("Incorporada"); (ii) ratificar a escolha da Empresa Especializada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Companhia e elaborar o laudo de avaliação, nos termos do Protocolo; (iii) examinar, discutir e deliberar sobre o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia preparado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação"), que passa a integrar esta ata como **Anexo I**; (iv) examinar, discutir e deliberar sobre a operação de incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo ("Incorporação"); (v) deliberar sobre a redução do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação; (vi) deliberar sobre a criação de filial da Companhia no endereço da sede social da Incorporada; (vii) deliberar sobre a alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (viii) deliberar sobre a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ix) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (x) se aprovadas as deliberações acima, autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

**5. Deliberações tomadas por unanimidade:** preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A seguir, a única acionista discutiu acerca das matérias integrantes da ordem do dia e, sem qualquer ressalva, deliberou o quanto segue: (i) foi aprovado, em seu inteiro teor e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo; (ii) foi ratificada a nomeação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação, o qual foi apresentado aos presentes e aprovado em sua íntegra, sem qualquer ressalva, oposição ou restrição. O valor do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, na data-base de 28 de fevereiro de 2023, foi avaliado em R\$ 146.621.837,16 (cento e quarenta e seis milhões seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos); (iii) tendo sido previamente consultada pela administração da Companhia e da Incorporadora, a Empresa Especializada se antecipou nos estudos e na elaboração do Laudo de Avaliação, o qual foi apresentado aos presentes e aprovado em sua íntegra, sem qualquer ressalva, oposição ou restrição. O valor do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, na data-base de 28 de fevereiro de 2023, foi avaliado em R\$ 146.621.837,16 (cento e quarenta e seis milhões seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos); (iv) tendo em vista as deliberações acima, foi aprovada a Incorporação, nos termos do Protocolo. Como resultado da Incorporação, a Incorporada é extinta e todos os ativos e passivos da Incorporada são transferidos, de pleno direito, para a Companhia, de modo que a Companhia sucede a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações; (v) foi aprovada a redução do capital social da Companhia, que passa de R\$ 31.483.587,57 (trinta e um milhões quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 25.190.929,73 (vinte e cinco milhões cento e noventa mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), com uma redução efetiva, portanto de R\$ 6.292.657,84 (seis milhões duzentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor do patrimônio líquido da Incorporada menos o investimento detido pela Incorporada na Companhia, mediante o cancelamento de 299.946 (duzentos e noventa e nove mil novecentas e quarenta e seis) ações nominativas ordinárias sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes; (vi) foi aprovada a conversão da atual sede da Incorporada, localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Via Anhanguera 880, KM 103, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-250, em filial da Companhia; (vii) em consequência da Incorporação e a conversão da sede da Incorporada em filial da Companhia, foi aprovada a nova redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na Avenida Brasil, nº 4.500, Distrito Industrial, município de Rio Claro, estado de São Paulo, podendo ainda abrir outras filiais, escritórios ou dependências em qualquer outra localidade. **§ Único** - A Sociedade, ainda, possui filiais nas seguintes localidades: (i) na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Antônio Lacerda Braga 960, Sala 2, Cidade Industrial Curitiba, CEP 81170-240, inscrita no CNPJ/ME sob nº 44.246.528/0005-44 e NIRE 41.900.858.480, e (ii) na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Via Anhanguera 880, KM 103, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-250, com o CNPJ e NIRE ora em fase de obtenção." (viii) Em razão das deliberações acima, foi aprovada a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 25.190.929,73 (vinte e cinco milhões cento e noventa mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), dividido em 6.988.869 (seis milhões novecentos e oitenta e oito mil oitocentas e sessenta e nove) ações nominativas ordinárias sem valor nominal. **§ Único** - Fica autorizada a emissão de ações preferenciais até o limite máximo de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social." (ix) Em face da deliberação acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que integra esta ata como **Anexo III**; e (x) foram os administradores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

**6. Encerramento e lavratura e leitura da ata:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

**Local e data:** Rio Claro, 31 de março de 2023. **Mesa:** Almir Mendes Gozzi, Presidente; e Eduardo Donizeti Zaniboni, Secretário. **Acionista:** ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda., p. Almir Mendes Gozzi. **Empresa Especializada:** Camargo Penteado Serviços de Contabilidade Ltda., p. Fernando Camargo Penteado. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio Claro, 31 de março de 2023. Almir Mendes Gozzi, Presidente; Eduardo Donizeti Zaniboni, Secretário. JUCESP/NIRE nº 3590655072-5. JUCESP nº 172.765/23-7 em 05/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º** - A sociedade denomina-se **ASK Crios Produtos Químicos do Brasil S.A.** ("Sociedade"). **Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na Avenida Brasil, nº 4.500, Distrito Industrial, município de Rio Claro, estado de São Paulo, podendo ainda abrir outras filiais, escritórios ou dependências em qualquer outra localidade. **§ Único** - A Sociedade, ainda, possui filiais nas seguintes localidades: (i) na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Antônio Lacerda Braga 960, Sala 2, Cidade Industrial Curitiba, CEP 81170-240, inscrita no CNPJ/ME sob nº 44.246.528/0005-44 e NIRE 41.900.858.480, e (ii) na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Via Anhanguera 880, KM 103, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-250, com o CNPJ e NIRE ora em fase de obtenção. **Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto a industrialização e comercialização de: (a) produtos químicos para fins industriais e resinas sintéticas para indústrias em geral; (b) área coberta e outros produtos auxiliares para a indústria de fundição; (c) pós de moldagem; (d) adubos, insumos agropecuários e fertilizantes; e (e) produtos destinados à alimentação animal. **§ Único** - Dentro dessas finalidades a Sociedade poderá importar, exportar e representar terceiros. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 25.190.929,73 (vinte e cinco milhões cento e noventa mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), dividido em 6.988.869 (seis milhões novecentos e oitenta e oito mil oitocentas e sessenta e nove) ações nominativas ordinárias sem valor nominal. **§ Único** - Fica autorizada a emissão de ações preferenciais até o limite máximo de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social. **Artigo 6º** - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cauteladas que as representem, observado o disposto nos artigos 25 e 27 da Lei nº 6.404/76. **§ Único** - A Sociedade poderá cobrar dos acionistas as despesas efetuadas com o desdobramento ou agrupamento dos títulos múltiplos, desde que tais despesas não excedam ao preço de custo do serviço para a Sociedade. **Artigo 7º** - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais, respeitadas as restrições legais. **§ Único** - As ações preferenciais não terão direito a voto, salvo nas hipóteses legais, conferindo a seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade. **Capítulo III. Órgãos da Sociedade. Artigo 8º** - São órgãos da Sociedade: (a) a Assembleia Geral dos Acionistas; (b) a Diretoria; e (c) o Conselho Fiscal, se instalado. **Capítulo IV. Assembleia Geral dos Acionistas. Artigo 9º** - A Assembleia Geral dos Acionistas realizar-se-á, ordinariamente, na sede social, durante os quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Sociedade assim o exigirem. **§ 1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada: (a) pelo Diretor; (b) por qualquer acionista, quando houver omissão da Diretoria, respeitadas as disposições legais pertinentes à matéria, na hipótese; (c) por quem mais estiver autorizado para tanto pela Lei nº 6.404/76. **§ 2º** - As convocatórias dos acionistas serão feitas mediante publicação de editais, na forma e nos prazos da legislação vigente a respeito no país. **§ 3º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. O Presidente da Mesa escolherá o Secretário. **Artigo 10** - Compete à Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas: (a) Examinar, discutir e votar o Balanço Anual, os Demonstrativos Financeiros, o Relatório Anual da Diretoria e os Pareceres da Diretoria e do Conselho Fiscal; (b) Eleger os membros da Diretoria; (c) Fixar a remuneração dos administradores, delegando à Diretoria as atribuições que deliberar; e (d) Examinar, discutir e votar todos os demais assuntos de interesse social, que por lei, incumbam à Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 11** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas examinar, discutir e votar todos os assuntos de interesse social que, não sendo pertinentes à Assembleia Geral Ordinária, exigem, na forma da lei ou deste Estatuto, manifestação prévia daqueles acionistas. **Artigo 12** - Todas as decisões da Assembleia Geral dos Acionistas serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, salvo aquelas para as quais a lei exigir quórum especial ou qualificado. **Artigo 13** - As seguintes deliberações deverão ser aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas, em Assembleia Geral: (a) dissolução e liquidação da Sociedade ou término de sua liquidação; (b) qualquer mudança no objeto ou negócio da Sociedade que resulte na exploração de atividades não relacionadas à indústria química ou cessação de atividades relacionadas a resinas sintéticas ou de produtos relacionados à indústria de fundição; (c) emissão de ações ou debêntures, conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, outros valores mobiliários conversíveis em ações, exceto se resultantes de um aumento de capital; (d) endividamento da Sociedade em uma ou mais operações relacionadas, superior ao seu patrimônio líquido; (e) distribuição de dividendos, resgate, amortização ou compra de ações, com ou sem direito a voto, pela Sociedade; (f) compra, oneração ou transferência, incluindo a contribuição ao capital de outra sociedade por qualquer razão, dos ativos permanentes, avaliados em mais do que o correspondente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos); (g) aprovação anual das contas da administração, contas da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e indicação e/ou mudança dos auditores independentes da Sociedade, quando a nova indicação ou mudança não compreenda quaisquer dos auditores reconhecidos internacionalmente, entre Price Waterhouse Coopers, Ernst & Young, Deloitte Touche e KPMG, ou seus sucessores. **Artigo 14** - Os acionistas titulares de ações ordinárias poderão ser representados, em qualquer assembleia geral, por procurador, que também seja acionista ou administrador da companhia, ou advogado e mediante mandato constituído por escrito nas formas de representação acolhidas por lei. **Capítulo V. Diretoria. Artigo 15** - A Diretoria será composta por 1 (um) diretor sem designação específica, acionista ou não, eleito anualmente em Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **§ 1º** - A Assembleia Geral fixará as atribuições do Diretor e suas áreas de atuação, podendo alterá-las a qualquer tempo. **§ 2º** - O Diretor será empossado mediante assinatura do termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **§ 3º** - Findo o mandato, o Diretor permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor. **§ 4º** - A Assembleia Geral fixará o montante integral da remuneração do Diretor. **Artigo 16** - O Diretor terá os poderes que a lei e o presente estatuto lhe conferem, observadas as disposições que a Assembleia Geral estabelecer. **Artigo 17** - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, inclusive o Banco Central do Brasil; os contratos de empréstimos com particulares ou órgãos governamentais tais como o Banco do Brasil S.A.; BNDES; FINEP; SUDAM; SUDENE; Bancos de Desenvolvimento Econômico Estaduais; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Nordeste; Caixa Econômica e outras entidades financeiras e particulares, governamentais e de economia mista; os contratos e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Sociedade; os papéis de giro bancário e comercial, tais como: de abertura, movimentação e encerramento de contas; a emissão e endosso de cheques e ordens de pagamento; contratos de empréstimos bancários; recibos de caução, borderôs; emissão; endosso, aval, aceite e quitação de duplicatas, triplicatas e demais títulos de crédito; constituição de penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios; correspondência em geral, inclusive com instruções sobre títulos, solicitações de talonários de cheques e saldos de contas, cadastramento, termos de responsabilidade e recebimento de citações e, enfim, todos os atos necessários para a gestão dos negócios sociais poderão ser feitos ou assinados: (a) pelo Diretor isoladamente; ou (b) pelo Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, constituído na forma do artigo 19 deste estatuto; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, constituídos na forma do artigo 19 deste estatuto. **Artigo 18** - Todos os atos e documentos relativos à oneração de bens do ativo permanente, à alienação de bens imóveis e à constituição de garantias por dívidas de terceiros deverão ser necessariamente praticados e assinados pelo Diretor. **Artigo 19** - Os procuradores da Sociedade, ressalvado o disposto no § único desta cláusula, serão sempre nomeados para fins específicos e por prazo certo. A nomeação será feita pelo Diretor. **§ Único** - As procurações outorgadas com poderes contidos na cláusula *adjudicia* ou para a defesa em processos administrativos, envolvendo valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, indistintamente. Caso os valores envolvidos sejam superiores a este limite, a nomeação obedecerá ao estatuto no caput deste artigo. **Artigo 20** - Compete ao Diretor, além das atribuições e responsabilidades que forem designadas pela Assembleia Geral: (a) observar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Sociedade e demais regulamentos previstos nas disposições legais vigentes; (b) administrar, superintender e gerir as atividades e negócios da Sociedade, praticando os seus membros os atos de gestão, bem como executar a política definida pelos acionistas em Assembleia Geral; (c) elaborar, anualmente, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos econômico-financeiros do exercício, publicá-los com os pareceres do Conselho Fiscal, se instalado, e dos Auditores Independentes, e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; (d) submeter à Assembleia Geral, estudo para destinação do lucro líquido do exercício, modificação do capital social, alteração do Estatuto Social, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Artigo 21** - O Conselho Fiscal, nos exercícios sociais em que for instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, e terá as atribuições previstas em lei. **§ 1º** - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal. **§ 2º** - Todas as decisões do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, que terão os direitos e atribuições conferidos por lei. **Capítulo VII. Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e do Lucro. Artigo 22** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no último dia de cada ano. **Artigo 23** - No encerramento do exercício serão feitos o Balanço, a Demonstração do Resultado e demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, consignando, também, a proposta da Diretoria para a destinação dos lucros, observado o disposto no artigo seguinte. **Artigo 24** - Quanto à distribuição do resultado apurado, serão observadas as seguintes regras: I - Do resultado dos exercícios serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - O lucro líquido apurado será distribuído na seguinte ordem: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que atinja 20% do capital social; (b) atribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; (c) o saldo, se houver, terá o destino determinado pela Assembleia Geral. **Artigo 25** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante dos dividendos será posto à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Ata da Assembleia que os aprovar e, em qualquer hipótese, dentro do exercício social em curso. **Artigo 26** - Além do dividendo declarado à conta do lucro apurado em cada balanço anual, poderão também ser declarados dividendos intermediários e juros sobre capital próprio à conta de lucros acumulados, lucro do exercício ou de reserva de lucros, com base em balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais, levantados para tal fim. **Capítulo VIII. Dissolução. Artigo 27** - A Sociedade dissolver-se-á nas hipóteses legais, competindo à Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais vigentes, estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos poderes e a sua remuneração. **Capítulo IX. Disposições Gerais. Artigo 28** - Aplicam-se a este estatuto, no que for omissão, as disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujos dispositivos prevalecerão sempre em todas as matérias de ordem pública.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/06/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/ME nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2023 (lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações)**

**1. Data, Horário e Local da Assembleia:** Realizada aos 06 dias do mês de junho de 2023, às 11:00 horas, ocorrida de maneira semipresencial, na sede social da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 5º andar, sala 51, Jardim Paulistano, CEP 01452-914 e em endereço eletrônico indicado pela mesma. **2. Convocação e Presença:** Efetuada a convocação no prazo disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e recebidos previamente os boletins de voto de 98,22% do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidida por Daniel Correa de Miranda e secretariada por Gabriel Lorandos Germani. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e votar: (i) A alteração ao Estatuto Social da Companhia; (ii) A constituição de patrimônio especial no SELIC no balanço da CSD BR, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme determinado pelo BACEN (Banco Central do Brasil). **5. Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar: **5.1.** Aprovar a alteração de um dos requisitos para ser considerado membro independente do Conselho de Administração, passando a ser aquele que não mantém vínculo com sócio detentor de 5% (cinco por cento) ou mais do capital votante da Companhia, nos termos da redação constante do Artigo 12º, Parágrafo Quarto, (iv) do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I à presente ata; **5.2.** Aprovar a alteração de um dos requisitos para ser considerado vínculo com membro independente do Conselho de Administração, passando a ter vínculo aquele detém participação direta ou indireta, em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital total ou do capital votante, nos termos da redação constante do Artigo 12º, Parágrafo Quarto, (iv) do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I à presente ata; **5.3.** Aprovar a alteração e inclusão de novas matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, conforme redação constante do Artigo 17º, (ii) e (xxx) do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I à presente ata; **5.4.** Aprovar a alteração da possibilidade de renovação do mandato dos membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão para renovação uma vez por igual período, conforme redação constante do Artigo 19º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I à presente ata; **5.5.** Aprovar a alteração de atribuições do Comitê de Fiscalização e Supervisão, conforme redação constante do Artigo 21º, (x) do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I à presente ata; **5.6.** Aprovar a alteração do mandato do cargo de Diretor de Fiscalização e Supervisão para 3 (três) anos e que o cargo deverá ser indicado pelos membros independentes do Conselho de Administração, conforme redação constante do Artigo 23º e do Artigo 23º, Parágrafo Quinto do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I à presente ata; **5.7.** Aprovar a alteração e inclusão de novas competências do Diretor Presidente e do Diretor de Fiscalização e Supervisão, conforme redação constante do Artigo 24º, (iii) e (v) e Artigo 26º (i) e (iv) do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I à presente ata; **5.8.** Aprovar a constituição de patrimônio especial no SELIC no balanço da CSD BR, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme determinado pelo BACEN (Banco Central do Brasil); e **5.9.** Aprovar a alteração ao Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os acionistas. Nos termos do Item 5, Seção VIII, Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, conforme alterada, fica consignado que a ata e o livro de registro aplicável serão assinados isoladamente pelos Srs. Presidente e Secretário. **Mesa:** Presidente: Daniel Correa de Miranda. Secretário: Gabriel Lorandos Germani. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio) São Paulo, 06 de junho de 2023. Daniel Correa de Miranda – Presidente da Mesa; Gabriel Lorandos Germani – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 247.833/23-0 em 21/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Apetece Sistemas de Alimentação S.A.

CNPJ nº 60.166.832/0001-04 - NIRE 3530044559-7  
**Certidão da Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

**Data, Hora e Local:** aos 26 de abril de 2023 às 9:00 horas, na sede social situada Av. Guido Aliberti, 4297, sala 01, bairro Mauá, na cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP 09580-400. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas:** Dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124 §4º da Lei 6.404/76. **Quórum de Instalação:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Edna Da Silva, presidente da assembleia e Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos, secretária. **Ordem do Dia:** em assembleia extraordinária: aumento do capital social, mediante a subscrição das novas ações pelos acionistas e integralização em moeda nacional, com a consequente alteração da redação do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** Passado a assembleia extraordinária, foi deliberada pelos acionistas aprovar o aumento do capital social da companhia no montante de R\$29.319.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos e dezenove mil reais), correspondente a emissão de 29.319.000 novas ações ordinárias, sem valor nominal a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, pelos acionistas da companhia, na proporção da participação de cada um no capital social. Sendo assim, o capital social da companhia, até então no valor de R\$22.070.000,00 (vinte e dois milhões e setenta mil reais) passa a ser de R\$ 51.389.000,00 (Cinquenta e hum milhões e trezentos e oitenta e nove mil reais) dividido em 51.389.000 (Cinquenta e hum milhões e trezentos e oitenta e nove mil) ações ordinárias, todas elas sem valor nominal. Com isso a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Art.5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 51.389.000,00 (Cinquenta e hum milhões e trezentos e oitenta e nove mil reais) dividido em 51.389.000 (Cinquenta e hum milhões e trezentos e oitenta e nove mil) ações ordinárias, e sem valor nominal. **Observações Finais:** **1) Quórum das deliberações:** Aprovado por unanimidade de votos dos Acionistas presentes; **2) Ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados;** **3) Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes:** Apepar Empreendimentos e Participações S. A. representada por Edna Da Silva e Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos; Thiago da Silva Rodrigues dos Santos; Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos. Na qualidade de Secretária da Assembleia, declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Edna da Silva, Presidente da Assembleia; Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos, Secretária. JUCESP nº 225.258/23-7 em 31/05/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Dierberger Agrícola S.A.

CNPJ nº 51.462.349/0001-86 - NIRE 3530006269-8  
**Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30/06/23, às 10h, na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita/SP, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Alteração da redação parcial do Estatuto Social; **b)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/21 e 31/12/22; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Achrom-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 22/06/23. João Andreas Dierberger, Diretor Presidente. (22, 23 e 24/06/2023)

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/06/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

